



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/09/2026

Edição nº 2104/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 38.165, DE 31 DE AGOSTO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.166, DE 31 DE AGOSTO DE 2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
PORTARIA Nº 002, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA PNAB - CICLO 2	6
PORTARIA SECULT Nº 14/2026	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 24/2026	7
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026	7
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.786/2026	8
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 324/2024	8
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 07/2026 AO CONTRATO 325/2024	8
DESPACHO DECISÓRIO	8
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026	10
EDITAL Nº 86/2026	10
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 24/2026	11
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026	11
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	11
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 77/2026	11
TERMO DE CONTRATO 179/2026	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
IX CONCURSO FOTOGRÁFICO ÁRVORES DA CIDADE - REGULAMENTO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
EDITAL 0196/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 0197/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	17
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 16/2024	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 13.801/2026	18
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 14.580/2026	18
CADERNOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
LEI Nº 12.041, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	19
LEI Nº 12.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	20
LEI Nº 12.044, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	24





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/09/2026

Edição nº 2104/Ano IX

Página 2

LEI Nº 12.045, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	25
LEI Nº 12.046, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	26
LEI Nº 12.047, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	27
LEI Nº 12.048, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	28
LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	29
LEI Nº 12.050, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	34
LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	35
LEI Nº 12.052, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	48
LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	50
LEI Nº 12.054, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	55
LEI Nº 12.055, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	56
LEI Nº 12.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	57
LEI Nº 12.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	59

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-09-02T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.165, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 10, de 8 de janeiro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, que atribui ao participante a inscrição de seus dependentes e assegura, na hipótese de não ter sido realizada em vida, que o próprio dependente promova sua inscrição perante o regime previdenciário, fazendo jus, uma vez comprovada a condição de dependência e regularmente habilitado, às prestações futuras decorrentes dessa inscrição; bem como o disposto no inciso I do mesmo dispositivo legal, que inclui o companheiro entre os dependentes do participante para fins previdenciários;

CONSIDERANDO que a concessão da pensão por morte pressupõe a comprovação da qualidade de dependente previdenciário, mediante regular instrução do procedimento administrativo e demonstração dos requisitos previstos na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a documentação e os elementos probatórios constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10, de 8 de janeiro de 2026, que subsidiaram a análise da condição de dependente previdenciário do Senhor Thiago Vinicius Hanahusa, na qualidade de companheiro da servidora falecida Lucilene Gomes Fernandez;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos, que, após análise da legislação aplicável e dos elementos constantes da instrução processual, reconheceu o preenchimento dos requisitos legais necessários à caracterização da condição de dependente previdenciário e à consequente concessão do benefício de pensão por morte;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica e proteção previdenciária, impondo-se que o reconhecimento do direito ao benefício esteja amparado em regular procedimento administrativo, devidamente instruído e submetido à análise jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. os artigos 51 e 52 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **LUCILENE GOMES FERNANDEZ**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº ***** ao seu companheiro, senhor **Thiago Vinicius Hanahusa**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 7 de janeiro de 2026, data da inscrição e habilitação do Senhor Thiago Vinicius Hanahusa como dependente previdenciário da Senhora Lucilene Gomes Fernandez.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: eb806d1d-e484-4689-8e7b-19ed1dea54e8





DECRETO Nº 38.166, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Aprova Resolução nº 30/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 262, de 21 de agosto de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 30/2026 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Edimarcia Munhos Correa Coelho** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 262/2026, e:

CONSIDERANDO que a senhora Edimarcia Munhos Correa Coelho é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Edimarcia Munhos Correa Coelho é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de pensão por morte concedida a senhora **Edimarcia Munhos Correa Coelho**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI





Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 66999a65-05cb-40a5-8461-5f5f77b2dec7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 002, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Seleção para análise e aprovação de propostas de trabalho apresentadas por OSCs participantes de Chamamento Público.

FLÁVIA BARBOSA FIGUEIREDO TRINDADE, Secretária Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas de trabalho (Plano de Trabalho) apresentadas por OSCs (Organização da Sociedade Civil) participantes de Chamamento Público, na seguinte conformidade:

I – Luzia Fabiana Macedo;

II – Andréia da Silva Subtil;

III – Alícia Santolini Tonon Oliveira;

IV – Aline Lemos dos Santos Barracar;

V – Vânia Cristina Perosso Rocha.

Art. 2º. Compete a Comissão de Seleção nomeada por esta Portaria:

I – Coordenar e organizar o processo de seleção das propostas (Planos de Trabalho) apresentadas;

II – Avaliar propostas (Planos de Trabalho) quanto ao mérito e classificá-los, mediante critérios estabelecidos em Edital de Chamamento Público;

III – Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos em Edital de Chamamento Público;

IV – Deliberar sobre as propostas e respectivos documentos apresentados;

V – Divulgar o resultado preliminar de seleção;

VI – Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção interposto pelas proponentes;

VII – Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, bem como encaminhá-los a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando julgar necessário;

VIII – Divulgar o resultado de julgamento dos recursos;

IX – Deliberar sobre os casos omissos ao Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Assistência Social do Município De Presidente Prudente

FLÁVIA BARBOSA FIGUEIREDO TRINDADE – Secretária de Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA PNAB - CICLO 2**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 19h, no Teatro Paulo Roberto Lisbôa, localizado no Centro Cultural Matarazzo, foi realizada Reunião Pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Ciclo 2, com a participação de agentes culturais, representantes da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura - COMUC e da Fundação do Oeste Paulista de Inovação - FOPI. A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Cultura, Paulo Silvio da Costa Sanches, pelo Presidente do COMUC, Edison José da Silva, e pelo representante da FOPI, que deram as boas-vindas aos presentes. Na sequência, o produtor cultural e conselheiro do segmento de Teatro, Denilson Biguete, convidado pela Secretaria Municipal de Cultura, apresentou a síntese dos principais pontos dos três editais previstos para o Ciclo 2 da PNAB: Fomento a Projetos Culturais e Artísticos, Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - TCC e Premiação a Pontos de Cultura. Foi esclarecido que a apresentação tinha caráter informativo e não substituiu a leitura integral dos editais. Após a apresentação, foi aberta a palavra aos agentes culturais para questionamentos e sugestões. O artista do segmento de Música, Reginaldo Henrique, questionou a destinação do valor de R\$ 479.205,62, sendo esclarecido que os recursos estavam relacionados à previsão de investimentos para a finalização do restauro do Teatro Tablado, integrante do projeto de restauro do Centro Cultural Matarazzo, e para a realização da 27ª edição do FENTEPP - Festival Nacional de Teatro de Presidente Prudente. O artista manifestou discordância quanto à utilização de recursos da PNAB para estes fins, defendendo que os recursos deveriam priorizar o fomento direto à produção cultural do município, especialmente diante dos valores destinados aos Pontos de Cultura. A artista do segmento de Audiovisual, Iara Oliveira, manifestou concordância com a posição apresentada e argumentou que o FENTEPP, por ser um evento consolidado, poderia buscar recursos em outras fontes, sugerindo que a questão fosse submetida à votação dos presentes. O Secretário Municipal de Cultura e Denilson Biguete defenderam a relevância histórica e cultural do FENTEPP, destacando sua importância para o município, bem como a necessidade de implantação do Teatro Tablado, considerando que o projeto de restauro do Centro Cultural Matarazzo, elaborado pela arquiteta Cris Pasquini, não contempla esse investimento. Foi esclarecido que o Teatro Tablado será destinado a atividades culturais de pequeno e médio porte, ampliando a oferta de espaços para os agentes culturais e possibilitando sua utilização sem custos. O artista do segmento de Audiovisual, Helber Guedes, parabenizou a Secretaria Municipal de Cultura e o COMUC pela realização da reunião e sugeriu a ampliação da quantidade de prêmios e/ou dos valores destinados aos Pontos de Cultura, considerando a existência de mais de 30 Pontos de Cultura cadastrados no município. O artista do segmento de Fotografia, Gabriel Augusto, questionou sobre a possibilidade de participação, no edital de fomento a projetos continuados, dos Pontos de Cultura selecionados no Ciclo 1 que ainda não receberam certificação, sendo informado que será verificada junto ao Ministério da Cultura - MinC a situação da certificação. O mesmo agente cultural questionou ainda sobre a possibilidade de concessão de pontuação adicional para agentes culturais residentes no bairro Ana Jacinta em projetos descentralizados, sendo esclarecido que a aplicação do benefício dependerá dos critérios e territórios estabelecidos no respectivo edital. Também foi questionado ao Secretário Municipal de Cultura se a FOPI possui capacidade técnica para operacionalizar a PNAB e sobre a qualificação da comissão de seleção. Quanto à Fundação, foi informado que a documentação solicitada pelo setor jurídico da Prefeitura foi apresentada e que o processo de contratação encontra-se em análise. Quanto à comissão de seleção, foi esclarecido que sua composição e atuação seguirão os critérios estabelecidos nos editais. Na sequência, foi acolhida a sugestão de votação sobre a utilização de R\$ 250.000,00 dos recursos da PNAB para a realização do FENTEPP. Submetida a questão aos presentes, deliberou-se pela não utilização desse recurso para o festival, devendo o valor retornar aos editais da PNAB - Ciclo 2. O Secretário Municipal de Cultura informou que acataria a decisão dos participantes quanto ao FENTEPP, mas esclareceu que será mantida a previsão de utilização dos recursos necessários para o Teatro Tablado, dentro do limite estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se a apresentar os respectivos valores ao COMUC após a conclusão dos orçamentos. Ficou deliberado, ainda, que os R\$ 250.000,00 não destinados ao FENTEPP serão redistribuídos entre os três editais do Ciclo 2, em partes iguais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrados os questionamentos, manifestações, sugestões e deliberações ocorridos durante a Reunião Pública da PNAB - Ciclo 2, para conhecimento e providências cabíveis. Por ser verdade eu, Paulo Sanches lavro a presente ata.

Código identificador: e5039dfa-cfd3-4496-ac40-148db286f865

PORTARIA SECULT Nº 14/2026

Nomeia comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as Entidades do Terceiro Setor, concernentes a área Cultural.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Presidente Prudente e entidades do





Terceiro Setor, concernentes a área Cultural - passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Juan Jorge da Silva Souza

II - Murilo Tomiazzi Misael

III - Danilo de Souza

IV - Geraldo Saturnino da Silva

Art. 2º. A comissão nomeada no artigo 1º está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º. São atribuições da comissão nomeada por esta portaria:

I - Monitorar a execução dos serviços públicos prestados pelas entidades do Terceiro Setor, pautando-se nos critérios avaliativos de acordo com o Termo de Fomento celebrado e o respectivo Programa de Trabalho;

II - Reunir-se mensalmente, ou sempre que necessário, para proceder a avaliação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Termo de Fomento e Programa de Trabalho;

III - Realizar visitas técnicas in loco e avaliações;

IV - Emitir pareceres sobre execução da parceria e recomendar melhorias, quando for o caso;

V - Avaliar prestação de contas realizada pelas entidades do Terceiro Setor, emitindo relatório técnico de monitoramento a ser encaminhado à gestão da parceria.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 01 de Setembro de 2026.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: 1cb1e9a4-9df2-4d92-88fc-042710012629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 24/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de substituição da estrutura e cobertura, com reforço da fundação, na Escola Municipal Karina Athia Krasucki. - LICITAÇÃO: Concorrência eletrônica 24/2026 - LICITANTE ADJUDICATÁRIA: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA - CNPJ: 28.140.544/0001-78 - RUA AUGUSTA LONGO STADELLA, 56, JARDIM PRUDENTINO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de agosto de 2026.

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: f733918b-be2b-4eb9-b836-c9f0d42f6eb8

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

OBJETO: Contratação de empresa para organização geral, arbitragem, comissão disciplinar e premiações dos Campeonatos Amadores de Futebol e Futsal 2026. - LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 50/2026 - LICITANTE ADJUDICATÁRIA: LUCIANO ZANATA DE BARROS ESPORTES - CNPJ: 10.748.805/0001-71 - RUA ARISTEU BRASIL DE CARVALHO, 221, CENTRO, ÁLVARES MACHADO/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de agosto de 2026.





Maria Cristina Borges Madeiral – Secretária Municipal de Esporte

Código identificador: b2b947a8-15aa-4900-953a-916aa1a8681c

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.786/2026

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 13.786/2026 - OBJETO: Serviço de transporte de chorume.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 03/09/2026 às 9h00

Até 09/09/2026 às 08h59

PERÍODO DE LANCES:

De 09/09/2026 às 9h00

Até 09/09/2026 às 15h00

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 01 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 76eaa926-4da4-41d8-9aa4-9a6a9ca10e41

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 324/2024

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município na edição 2103 pg 07.

Onde se lê: AO CONTRATO 324/2025.

Leia-se: AO CONTRATO 324/2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 01 de setembro de 2026.

Código identificador: 897475ec-af29-4c34-a72a-69aef9b0fd06

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 07/2026 AO CONTRATO 325/2024

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município na edição 2103 pg 08.

Onde se lê: AO CONTRATO 325/2025.

Leia-se: AO CONTRATO 325/2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 01 de setembro de 2026.

Código identificador: 6bf6cdbf-5a0d-44a8-b1bd-3032eada23dd

DESPACHO DECISÓRIO

ASSUNTO: Chamamento Público nº 012/2025 – Permissões de uso do Camelódromo e do Parque do Povo – numeração de Termos de Permissão emitidos pela SEDEPP em desacordo com o fluxo estabelecido – regularização por apostilamento – fixação de fluxo futuro.

REFERÊNCIA: Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município



**PROTOCOLOS ABRANGIDOS:**

- Protocolo nº 274/2026 – Sabrina Garcia Soane
- Protocolo nº 136/2026 – Christianny Salete Mariani de Lucena
- Protocolo nº 651/2026 – Gabriel Rocha Belizario
- Protocolo nº 74.995/2025 – Anderson Moreira
- Protocolo nº 74.743/2025 – Fabiana Pinheiro Dos Santos Ferreira
- Protocolo nº 74.851/2025 – Pão E Mordida
- Protocolo nº 74.403/2025 – Gabriel Constantino Puglisi Cortes
- Protocolo nº 627/2026 – Caroline Ferreira da Silva

Trata-se de consulta formulada por este Setor de Compras à Procuradoria-Geral do Município a respeito do procedimento a ser adotado nos processos acima relacionados, nos quais os Termos de Permissão de Uso foram elaborados e numerados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDEPP), em descompasso com o fluxo segundo o qual compete a este Setor, com exclusividade, a lavratura e a numeração do instrumento definitivo, vinculada à sequência única de contratos e termos e ao respectivo registro contábil.

A Procuradoria-Geral do Município, em parecer exarado nos autos, manifestou-se no sentido de que a numeração atribuída pela SEDEPP não é oponível a este Setor, devendo os documentos por ela encaminhados ser tratados, para todos os efeitos, como Termo de Compromisso; de que compete a este Setor atribuir a numeração correta, observada a sequência única de contratos e termos; de que a circunstância de os instrumentos já se encontrarem assinados pelas partes não obsta a correção, por não se tratar de vício relativo a elemento essencial de validade do ato, mas apenas de controle numérico e contábil; e de que o instrumento próprio para tal correção é o Termo de Apostilamento, dispensada nova manifestação de vontade do(a) permissionário(a).

Acolhendo os fundamentos e a conclusão do parecer jurídico referenciado, que passa a integrar as razões de decidir do presente despacho, e no uso das atribuições que me são conferidas,

DECIDO:

- I** – Acolher, na íntegra, o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município exarado nos autos dos protocolos acima relacionados;
- II** – Determinar que os documentos denominados "Termo de Permissão" encaminhados pela SEDEPP nos oito protocolos em referência sejam recepcionados e processados por este Setor como Termo de Compromisso, desconsiderada, para fins de registro, a numeração neles originalmente lançada;
- III** – Determinar a atribuição, a cada um dos oito instrumentos, da numeração correta, observada a sequência única de contratos e termos mantida por este Setor, vinculada ao respectivo registro contábil;
- IV** – Determinar a lavratura, para cada um dos oito protocolos, do respectivo Termo de Apostilamento, na forma da minuta previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, condicionada sua expedição à prévia confirmação, protocolo a protocolo, de que a assinatura do instrumento original ocorreu em momento regular do Chamamento Público nº 012/2025, isto é, após a conclusão das etapas do certame pertinentes a cada caso;
- V** – Determinar que os Termos de Apostilamento sejam juntados e arquivados em conjunto com os respectivos Termos de Permissão de Uso, dando-se ciência à SEDEPP e, se necessário, aos(as) permissionários(as);
- VI** – Determinar, quanto ao fluxo a ser observado nos processos futuros decorrentes do Chamamento Público nº 012/2025 e de certames congêneres, que a SEDEPP se abstenha de atribuir qualquer numeração ou denominação de "Termo de Permissão" aos documentos que elaborar, encaminhando-os a este Setor exclusivamente sob a denominação de Termo de Compromisso, cabendo a este Setor, com exclusividade, a lavratura e a numeração do instrumento definitivo;
- VII** – Determinar a expedição de ofício à SEDEPP dando-lhe ciência do teor deste despacho e do parecer jurídico que o fundamenta, para observância imediata nos processos em curso e nos que vierem a ser instaurados.

Publique-se. Cientifique-se a SEDEPP. Cumpra-se.

Presidente Prudente, 01 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO BARCELLO





ASSESSOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Código identificador: 2b1309b2-c168-458b-b74c-d762a09b3844

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 38/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre — ABERTURA: às 09:00hs do dia 21/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 01 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 79448c16-ac3c-4413-9bf5-b4ebe51e31b1

EDITAL Nº 86/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - SINAPSE PRODUÇÕES CULTURAIS E TEATRAIS LTDA.

CNPJ: 14.112.394/0001-84

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 587/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

2 - 50.183.327 VANDERSON DANILO SILVA.

CNPJ: 50.183.327/0001-14

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 589/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

3 - 50.183.327 VANDERSON DANILO SILVA.

CNPJ: 50.183.327/0001-14

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 590/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

4 - ZIMBRAO COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA.

CNPJ: 08.693.321/0004-73

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 591/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

5 - CAVALCANTI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

CNPJ: 46.229.893/0001-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 592/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

6 - CAVALCANTI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

CNPJ: 46.229.893/0001-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 592/2026 - Série "AB" de 01 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 01 de setembro de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário





Código identificador: 18c0531e-366b-4042-955a-fa5d88517f97

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 24/2026

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão de Licitações, concernente ao certame licitatório, Concorrência eletrônica 24/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de substituição da estrutura e cobertura, com reforço da fundação, na Escola Municipal Karina Athia Krasucki. - LICITANTE ADJUDICATÁRIA: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA - CNPJ: 28.140.544/0001-78 - RUA AUGUSTA LONGO STADELLA, 56, JARDIM PRUDENTINO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de agosto de 2026.

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 016f685e-29e9-450b-9b67-b8b9fdaa03ff

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão de Licitações, concernente ao certame licitatório, Pregão eletrônico 50/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para organização geral, arbitragem, comissão disciplinar e premiações dos Campeonatos Amadores de Futebol e Futsal 2026. - LICITANTE ADJUDICATÁRIA: LUCIANO ZANATA DE BARROS ESPORTES - CNPJ: 10.748.805/0001-71 - RUA ARISTEU BRASIL DE CARVALHO, 221, CENTRO, ÁLVARES MACHADO/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 01 de setembro de 2026.

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretária Municipal de Esporte

Código identificador: 06c5536e-47c3-4f53-b34f-407f7ca2e228

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ICS/ICMS ESTADUAL	01/09/2026	2.207.556,96
IPM/IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICÍPIO	01/09/2026	19.073,89
RPM - ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	01/09/2026	45.220,95
FEB - FUNDEB	01/09/2026	1.888.690,40

Presidente Prudente, 01 de Setembro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 93a3cccc-f614-4854-86a0-6b7942a67a7a

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 77/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - PRUDENTE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - ME - Concorrência Nº 37/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma da quadra E. M. IVO GARRIDO - FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 36.145,59, equivalente a 17,0498 % do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 266.639,17. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 24824/2025. ASSINATURA: 31/08/2026.





Código identificador: 6e76304d-e01c-450f-ad44-3848f70e3fe9

TERMO DE CONTRATO 179/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ENERGISA SUL-SUDOESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Inexigibilidade 10882/2026 OBJETO: Execução de empresa para execução de serviço substituição de 1 transformador trifásico. VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 27/09/2027 ASSINATURA: 27/07/2026.

Código identificador: f7eddbb5-9234-4e12-a11c-890db022aaf3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IX CONCURSO FOTOGRÁFICO ÁRVORES DA CIDADE - REGULAMENTO

SETEMBRO / 2026

1. O IX Concurso Fotográfico Árvores da Cidade é promovido pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente (SEMEA) e de Comunicação (SECOM), com o apoio do Jornal O Imparcial e da Unoeste.
2. Poderão ser fotografadas apenas árvores localizadas na cidade de Presidente Prudente e a seleção das fotos levará em consideração a coerência com o tema, a emoção captada pela foto e a beleza plástica da imagem.
3. Não serão aceitas fotografias que já tenham recebido algum prêmio ou que tenham sido captadas em outras localidades.
4. Serão aceitos ajustes de contraste, brilho, saturação e nitidez.
5. É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins que identifiquem, na fotografia, o seu autor.
6. A responsabilidade pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegido pela legislação de direitos autorais, incluído aí o direito de imagem, cabe inteira e exclusivamente ao participante que inscreveu a(s) foto(s).
7. A inscrição para o IX Concurso Fotográfico Árvores da Cidade é gratuita e o formulário de inscrição está disponível Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua Altair de Senna, 730 - Jd. Jequitibás, em Presidente Prudente. O período de inscrição e cadastramento da(s) foto(s) é de 03 a 18 de setembro de 2026 e o horário de atendimento é das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
8. As fotos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, impressas, no tamanho 20 x 30 cm.
9. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) fotos. Caso o participante inscreva mais fotos, serão consideradas as 03 (três) primeiras fotos inscritas.
10. Uma comissão avaliadora, cujas decisões são soberanas e irrevogáveis, selecionará 20 (vinte) fotos, das quais 03 (três) serão premiadas. As 20 (vinte) fotos selecionadas participarão de exposição, podendo ser selecionada apenas uma foto por inscrito. A premiação e a exposição ocorrerão em data e local a serem divulgados.
11. As fotos inscritas no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Presidente Prudente, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional.





12. Os organizadores do concurso não se responsabilizam por custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

13. Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço promovido pelos organizadores.

14. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

15. Não poderão participar do concurso funcionários da Secretarias Municipais do Meio Ambiente (SEMEA) e de Comunicação (SECOM) de Presidente Prudente, bem como os integrantes da Comissão Avaliadora.

16. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail arvoresdacidadepp@gmail.com.

17. **O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) foto(s) inscrita(s) e, conseqüentemente, do respectivo participante.**

18. **O ato de inscrição neste concurso implica a aceitação e a concordância com todos os itens deste Regulamento.**

IX CONCURSO FOTOGRÁFICO "ÁRVORES DA CIDADE"

PRESIDENTE PRUDENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PARTICIPANTE

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Telefone / WhatsApp: (_) _____
- e-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FOTOS (Máximo de 3 fotos por participante)

FOTO 01

- Título da fotografia: _____
- Local da foto (Rua/Avenida/Bairro/Ponto de referência): _____
- Data do registro: ____/____/____

FOTO 02

- Título da fotografia: _____
- Local da foto (Rua/Avenida/Bairro/Ponto de referência): _____
- Data do registro: ____/____/____





FOTO 03

- Título da fotografia: _____
- Local da foto (Rua/Avenida/Bairro/Ponto de referência): _____
- Data do registro: ____/____/____

3. DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que:

1. As imagens inscritas neste concurso são de minha autoria e responsabilidade exclusiva, não infringindo direitos de terceiros (autorais ou de imagem).
2. Estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Regulamento do **IX Concurso Fotográfico "Árvores da Cidade"**.
3. Cedo à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMEA) o direito de uso das fotos para fins educativos, culturais e de divulgação, sem fins lucrativos.

Presidente Prudente, ____ de setembro de 2026.

Código identificador: 937feb60-d8c3-446d-888e-9254a6ed0894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado

por lei, a seguir transcritos:

JOSE CLOVIS BARBOSA DA SILVA

Cad. Imóvel: 0751317001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6845/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 283,50 UFM

ALICE MUTUMI ABE

Cad. Imóvel: 0372110001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6846/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 632,40 UFM

ALICE MUTUMI ABE

Cad. Imóvel: 0372120001





Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6847/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 640,50 UFM

EDVANDRO JOSE DO NASCIMENTO
Cad. Imóvel: 0372390001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6848/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE ANTONIO SOBRAL
Cad. Imóvel: 0752822001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6849/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JOSE ANTONIO SOBRAL
Cad. Imóvel: 0752822001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6850/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 80,00 UFM

JOSE ANTONIO SOBRAL
Cad. Imóvel: 0752822001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6851/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

SAMUEL DIAS DA ROCHA
Cad. Imóvel: 0763509001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6852/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 249,95 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA
Cad. Imóvel: 0763510001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6853/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 270,77 UFM

FLAVIO FRANCA DE ALMEIDA
Cad. Imóvel: 0763512001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6854/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

DANILO FERREIRA VIANA OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0763513001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6855/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 246,77 UFM

LUCAS HENRIQUE SCACCIO MENEZES
Cad. Imóvel: 0763514001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6856/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 252,33 UFM

LUIZ ROBERTO DARBEN JUNIOR
Cad. Imóvel: 0763517001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6857/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

MARCOS ANTONIO BOCAL
Cad. Imóvel: 0763518001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6858/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

MARCOS ANTONIO BOCAL
Cad. Imóvel: 0763519001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6859/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

FERNANDO FACHE MADIA
Cad. Imóvel: 0763520001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6860/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

NILTON DA SILVA FRANCISCO
Cad. Imóvel: 0763521001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6861/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LINCOLN JOSE ROS DE OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0763522001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6862/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA
Cad. Imóvel: 0763536001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6863/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 335,69 UFM

ARIANY ELITA FERNANDES ROSA
Cad. Imóvel: 0763538001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6864/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA
Cad. Imóvel: 0763539001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6865/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA
Cad. Imóvel: 0763540001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6866/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026
Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA
Cad. Imóvel: 0763542001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6867/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026





Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763543001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6868/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763544001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6869/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 374,01 UFM

MARIA MARAGARIDA SOBRINHO

Cad. Imóvel: 0763546001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6870/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 279,12 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763548001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6871/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763549001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6872/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763550001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6873/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763551001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6874/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763552001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6875/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763553001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6876/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

FATIMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES

Cad. Imóvel: 0763555001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6877/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 332,07 UFM

ERONILDES PIMENTEL BATISTA

Cad. Imóvel: 0416840001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6878/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 460,02 UFM

ERONILDES PIMENTEL BATISTA

Cad. Imóvel: 0416840001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 6879/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ERONILDES PIMENTEL BATISTA

Cad. Imóvel: 0416840001

Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes

Auto de Infração: 6880/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ERONILDES PIMENTEL BATISTA

Cad. Imóvel: 0416840001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 6881/2026 - **Data da Infração:** 31/08/2026

Prazo: 17/09/2026

Obs: Executar limpeza geral do imóvel abandonado. Rocagem e desobstruir o passeio público.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 02 de Setembro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: bec4fd75-939c-4cb2-b383-5439320bb6d9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL 0196/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0196/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) CLAUDIA APARECIDA BATISTA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08307/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS-95-CONJ. HABIT. JD. HUMBERTO SALVADOR - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 660119001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 01 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 65931c9a-7f2f-4842-85dc-cd327299ff06

EDITAL 01972026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0197/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) FRANCISCO ANGELO CAMPANHARO CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 04229/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- TIRADENTES- 318 -JD. PAULISTA - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 277480001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 01 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: f1f32010-6f24-4af0-b6e4-51c0c61de380

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 16/2024

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: A. TOBARO ROCA; DISPENSA DE LICITAÇÃO; Processo Administrativo Nº 13.788/2026; OBJETO: Contratação de serviços de outsourcing de impressão/locação de máquinas copiadoras multifuncionais para uso na Fundação Inova Prudente. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo contratual por doze meses. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 26 de agosto de 2027. O valor do aditivo é de R\$ 10.834,80, sendo que o valor totalizado do contrato é de R\$ 31.029,60. O valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA-IBGE, em 4,64% (acumulado aferido em julho de 2026), passando o valor mensal ser de R\$ 902,90. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 combinado com o art. 25, § 8º, inc. I, c/c art. 92, inc. V, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo Nº 13.788/2026. ASSINATURA: 26/08/2026.

Código identificador: be3c44d5-13be-44c5-84b4-14af6f0d9038





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 13.801/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 13.801/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar roupas automática, com capacidade de 10 kg, destinada ao atendimento das demandas do setor de limpeza da Fundação Inova Prudente, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

CONTRATADAS: MAGAZINE LUIZA S/A, CNPJ 47.960.950/0075-68;

Presidente Prudente, 20 de Agosto de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 0a9806ca-5c07-41e9-9dd4-9c3332c3c2e1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 14.580/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 14.580/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da Fundação Inova Prudente, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

CONTRATADAS: PAPELARIA PRUDENTINA LTDA, CNPJ 55.333.363/0001-30; SOUZA E MASTELLINI LTDA, CNPJ 15.804.087/0001-27; EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ 07.443.848/0001-34; OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 49.160.157/0001-73 e M. A. B. ANTÔNIO PAPELARIA, CNPJ 22.991.886/0001-15

Presidente Prudente, 25 de Agosto de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: b46c85e0-7bb1-48e6-936b-9e9e2d4df4ad





LEI Nº 12.041, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.041, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Treze (cód. 47523), localizada no bairro Residencial Reserva do Vale, passa a denominar-se Rua "Cremilda Pereira Cavalcante Santos".

Autor: Vereador Guilherme Alencar

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Treze (código 47523), localizada no bairro Residencial Reserva do Vale, para Rua "CREMILDA PEREIRA CAVALCANTE SANTOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**LEI Nº 12.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a reestruturação e alteração da denominação do Conselho Municipal da Condição Feminina (CMCF) para Conselho Municipal das Mulheres de Presidente Prudente (CMM), mediante alteração da Lei Municipal nº 7.005/2009, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 7.005, de 10 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Municipal das Mulheres de Presidente Prudente (CMM), órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento no âmbito das políticas públicas para as mulheres, fundamentado no art. 237 da Lei Orgânica do Município, tem por finalidade assegurar à mulher o exercício pleno de seus direitos e sua participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município.

§1º Compete ao Conselho Municipal das Mulheres de Presidente Prudente (CMM):

- I - acompanhar, analisar, assessorar, fiscalizar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento e execução de programas, ações governamentais e execução de recursos públicos destinados às políticas para mulheres;
- II - formular, propor, fiscalizar e avaliar políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres em todas as áreas, como saúde, educação, segurança, trabalho, cultura, entre outras;
- III - criar comissões temáticas e grupos de trabalho para produção de diagnósticos territoriais, pesquisas e monitoramento das condições de vida das mulheres no município;
- IV - promover e/ou participar de seminários, fóruns, conferências e eventos relacionados aos direitos das mulheres;
- V - receber, examinar e encaminhar denúncias relativas à violação dos direitos das mulheres, exigindo providências dos órgãos competentes;
- VI - sugerir medidas normativas que eliminem todas as formas de discriminação contra as mulheres;
- VII - colaborar com os órgãos da Administração Pública no que se refere ao planejamento e execução de projetos relativos às mulheres;
- VIII - participar da elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;



LEI Nº 12.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

IX - organizar e coordenar a Conferência Municipal das Mulheres, em consonância com as conferências estadual e nacional;
X - garantir a formação permanente das conselheiras em parceria com instituições de ensino e órgãos públicos;
XI - elaborar seu regimento interno, submetê-lo à aprovação em plenária e solicitar sua publicação;
XII - monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas para as mulheres no município, com a capacidade de solicitar informações;
XIII - subsidiar o Poder Executivo na elaboração das leis orçamentárias, assegurando a inclusão de dotações compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas nas propostas relativas às políticas públicas para as mulheres, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

§2º O CMM vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, até que ocorra a eventual criação da Secretaria Municipal da Mulher." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 7.005, de 10 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal das Mulheres (CMM) será composto exclusivamente por mulheres, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, totalizando até 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, na seguinte conformidade:

I – representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- g) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

II – representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) até 02 (duas) representantes de universidades sediadas no município;
- b) 01 (uma) representante de conselhos profissionais e/ou associações de classe;
- c) 02 (duas) representantes de movimentos sociais e coletivos feministas;
- d) 01 (uma) representante de sindicatos de trabalhadoras;
- e) 01 (uma) representante de entidades religiosas;
- f) 01 (uma) representante de Organização da Sociedade Civil (OSC) com atuação na defesa dos direitos das mulheres.

§ 1º Poderão compor o Conselho, mediante convite e em caráter facultativo, representantes da Delegacia de Defesa da Mulher, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Defensoria Pública Estadual, as quais participarão das sessões sem direito a voto.



LEI Nº 12.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



§ 2º As representantes de universidades privadas participarão das deliberações sem direito a voto.

§ 3º As representantes da sociedade civil serão eleitas no Fórum das Mulheres e em fóruns próprios das entidades representadas, conforme dispuser o regimento interno.

§ 4º No caso de vacância, a suplente completará o mandato em curso, sendo este considerado mandato completo para fins de recondução.

§ 5º As representantes do poder público serão indicadas pelo Prefeito ou pelas Secretarias correspondentes.

§ 6º O mandato das conselheiras eleitas representantes das Organizações da Sociedade Civil, pertencerá exclusivamente à entidade que representa.

§ 7º A posse será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cerimônia pública, com publicação oficial." (NR)

Art. 3º O artigo 5º da Lei Municipal nº 7.005, de 10 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Regimento Interno do CMM deverá ser aprovado em até 60 (sessenta) dias úteis após a posse da nova composição, devendo prever normas sobre prestação de contas e memória das atividades do órgão." (NR)

Art. 4º O artigo 6º da Lei Municipal nº 7.005, de 10 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A presidência e a vice-presidência do CMM serão exercidas em regime de alternância bianual entre representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

§ 1º Quando a presidência for ocupada por representante da Sociedade Civil, a vice-presidência será exercida por representante do Poder Público, e vice-versa.

§ 2º Os demais cargos da mesa diretora seguirão o mesmo princípio de revezamento.

§ 3º A escolha se dará em plenária, entre os integrantes do conselho, para mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução consecutiva ao mesmo cargo.

§ 4º As regras de alternância e escolha constarão do Regimento Interno." (NR)

Art. 5º Ficam acrescidos os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D e 7º-E à Lei Municipal nº 7.005/2009, com as seguintes redações:

"Art. 7º-A Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinado a captar e gerir recursos para o financiamento de programas e ações relativos às políticas para as mulheres, cuja regulamentação e normas de funcionamento serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º-B A convocação da Conferência Municipal das Mulheres será obrigatória sempre que houver convocação por parte da esfera federal ou estadual.

Art. 7º-C O CMM reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o





LEI Nº 12.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



regimento interno, no qual serão definidos o quórum mínimo e demais regras de funcionamento, respeitando a paridade.

Art. 7º-D As deliberações do Conselho serão tomadas sob a forma de resoluções, moções e recomendações, com efeito público, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 7º-E Ficam revogadas as disposições referentes ao Conselho Municipal da Condição Feminina contidas na Lei nº 5.005/1997, que institui a codificação das leis municipais, e quaisquer outras que contrariem o disposto nesta Lei." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.044, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.044, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a afetação de área pública municipal ao uso especial do Poder Legislativo Municipal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área de 4.928,00 metros quadrados, localizada na Avenida Brasil, nº 2.843, Vila Formosa, neste município de Presidente Prudente, objeto da Matrícula nº 557, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, fica afetada ao uso especial do Poder Legislativo Municipal, para fins de implantação da futura sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.045, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.045, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a denominação de
"Benjamin Lucas Ramos de Oliveira" à via
especificada, localizada no Recanto dos
Pássaros.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Via Marginal Dois (Código 48.833), localizada
no Recanto dos Pássaros, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a
denominar-se Rua "BENJAMIN LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA", acrescendo-se esse item à
Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de
2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.046, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.046, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a denominação de
"Francisco Ivo de Almeida Prado" à via
especificada, localizada no Jardim Bela
Vista.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Um (Código 49.013), localizada no Jardim Bela Vista, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua "FRANCISCO IVO DE ALMEIDA PRADO", acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.047, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.047, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de “Kalil Memare” à via especificada, localizada no Recanto dos Pássaros.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dez (Código 48.748), localizada no Recanto dos Pássaros, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua “KALIL MEMARE”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.048, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.048, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de “Dario Marques de Almeida - Vereador” à via especificada, localizada no Recanto dos Pássaros.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Vinte e Quatro (Código 48.818), localizada no Recanto dos Pássaros, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua “DARIO MARQUES DE ALMEIDA - VEREADOR”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes aos benefícios eventuais do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação referentes aos benefícios eventuais do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Benefício Eventual SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0891

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Benefício Eventual SUAS

JUSTIFICATIVA
Benefício Eventual SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.491

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Benefício Eventual Fundo Estadual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Benefício Eventual Fundo Estadual	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 94.391,37

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 244			
Assistência Comunitária								
PROGRAMA								
Benefício Eventual SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0891			
AÇÕES								
Benefício Eventual Fundo Estadual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.491			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Benefício Eventual Fundo Estadual					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA			
Benefício Eventual Fundo Estadual	100%				100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 94.391,37			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026	2027	2028	2029					
R\$ 94.391,37								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Benefício Eventual SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0891			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 14			
OBJETIVO Benefício Eventual SUAS								
JUSTIFICATIVA Benefício Eventual SUAS								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Benefício Eventual Fundo Estadual		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 94.391,37			





LEI Nº 12.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Benefício Eventual SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0891				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Benefício Eventual Fundo Estadual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.491				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Benefício Eventual Fundo Estadual				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 94.391,37	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.050, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.050, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para benefícios eventuais do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 94.391,37 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0891.0.000			Benefício Eventual SUAS	
08.244.0891.2.491			Benefício Eventual Fundo Estadual	
	3390.30	2.500.0132	Material de Consumo	20.000,00
	3390.32	2.500.0132	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	3390.39	2.500.0132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	3390.48	2.500.0132	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	43.391,37
	3390.93	2.500.0132	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	94.391,37

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para benefícios eventuais do SUAS, no valor de R\$ 94.391,37 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, do programa e das ações referentes ao Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e as ações referentes ao Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram", em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0897

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

JUSTIFICATIVA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.522

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.108,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
---------------------	---------

Educação Infantil

PROGRAMA

Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0897
--------------------	----------

AÇÕES

Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.522
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 9.108,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 9.108,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0897

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

JUSTIFICATIVA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 9.108,00



**LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Divisão de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.2			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Educação Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0897			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.522			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Creche				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 9.108,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0897

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

JUSTIFICATIVA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.523

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.108,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	
Educação	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Educação Infantil	

PROGRAMA

Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0897
--------------------	----------

AÇÕES

Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.523
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 9.108,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 9.108,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0897

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

JUSTIFICATIVA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 9.108,00





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Divisão de Ensino Infantil							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.2			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Educação Infantil							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365			
PROGRAMA							
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0897			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.523			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Pré-escola				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 9.108,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0897

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

JUSTIFICATIVA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.524

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.216,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Coordenação de Ensino Fundamental	Nº 7.3

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	
Educação	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 361
Ensino Fundamental	

PROGRAMA

Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0897
--------------------	----------

AÇÕES

Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.524
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 18.216,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 18.216,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0897

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

JUSTIFICATIVA
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 18.216,00



**LEI Nº 12.051, DE 28 DE AGOSTO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Coordenação de Ensino Fundamental							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.3			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Fundamental							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361			
PROGRAMA							
Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram”							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0897			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.524			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Execução do Prêmio Municipal “Práticas que Inspiram” Fundamental				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 18.216,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.052, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.052, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0897.0.000			Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram"	
12.365.0897.2.522			Execução do Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram" Creche	
	3390.31	1.212.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.108,00
12.365.0897.2.523			Execução do Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram" Pré-escola	
	3390.31	1.213.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.108,00
			Total	18.216,00
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0897.0.000			Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram"	
12.361.0897.2.524			Execução do Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram" Fundamental	
	3390.31	1.220.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.216,00
			Total	18.216,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme disposto a seguir:



**LEI Nº 12.052, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.39	218/1.220.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.432,00
			Total	36.432,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, do programa e ação referentes à manutenção da Coordenadoria da Juventude.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), no Gabinete do Prefeito, o programa e ação referentes à manutenção da Coordenadoria da Juventude, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Coordenadoria da Juventude

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0892

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 2

OBJETIVO
Manutenção da Coordenadoria da Juventude

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Coordenadoria da Juventude

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.493

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenadoria da Juventude	%	14	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Coordenadoria da Juventude	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Gabinete do Prefeito/Dependências					Nº 2.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 244			
Assistência Comunitária								
PROGRAMA								
Coordenadoria da Juventude								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0892			
AÇÕES								
Manutenção da Coordenadoria da Juventude								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.493			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção da Coordenadoria da Juventude					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA			
Manutenção da Coordenadoria da Juventude	25%	25%	25%	25%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 100.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026	2027	2028	2029					
R\$ 100.000,00								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Coordenadoria da Juventude								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0892			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Gabinete do Prefeito								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 2			
OBJETIVO Manutenção da Coordenadoria da Juventude								
JUSTIFICATIVA Manutenção da Coordenadoria da Juventude								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Manutenção da Coordenadoria da Juventude		%	14	25				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 100.000,00			



**LEI Nº 12.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Gabinete do Prefeito/Dependências								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 2.1				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Coordenadoria da Juventude								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0892				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção da Coordenadoria da Juventude								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.493				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção da Coordenadoria da Juventude				25		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 100.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**LEI Nº 12.054, DE 28 DE AGOSTO DE 2026****LEI Nº 12.054, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para a Coordenadoria da Juventude.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito/Dependências	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0892.0.000			Coordenadoria da Juventude	
08.244.0892.2.493			Manutenção da Coordenadoria da Juventude	
	3350.39	2.801.0032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
	3390.93	2.801.0032	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para a Coordenadoria da Juventude, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.055, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.055, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0599.0.000			FNAS - AC PETI	
08.244.0599.2.556			Manutenção do Convênio FNAS - AC PETI	
	3390.14	5.500.0127	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
			Total	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0599.0.000			FNAS - AC PETI	
08.244.0599.2.556			Manutenção do Convênio FNAS - AC PETI	
	3390.39	1.155/5.500.0127	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária para execução de reforma na Escola Municipal João Sebastião Lisboa.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 289.520,57 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	1.801.0026	Obras e Instalações	36.975,53
			Total	36.975,53
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	2.801.0026	Obras e Instalações	251.545,04
	4490.93	2.801.0026	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	252.545,04

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 289.520,57 (duzentos e



**LEI Nº 12.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	224/1.220.0022	Obras e Instalações	36.975,53
			Total	36.975,53
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	228/2.220.0022	Obras e Instalações	252.545,04
			Total	252.545,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



LEI Nº 12.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.542			Festeja	
	3390.36	5.800.0064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
			Total	16.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.542			Festeja	
	3390.39	1.297/5.800.0064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
			Total	16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

